

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
Estado de Santa Catarina.

Lei Nº. 6/63.

Decreta Feriado Municipal o dia 30 de Agosto.
Eu, José Francisco Schmidt, faço saber a todos os habi-
tantes deste Muni.^o A Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima,

6
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica considerado feriado municipal o dia 30 de agosto, em comemoração a data de Santa Rosa de Lima Padroeira do Município.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima
em 15 de maio de 1963.

José Francisco Schmidt
Prefeito Municipal